

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

COMUNICADO PROPPEX Nº 051/2016

RENOVAÇÃO - CURSO DE EXTENSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROESDE (PORTARIA Nº 11/SED - DE 29/04/2015)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados que está aberta a **renovação para a Bolsas de Estudo para o “Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional” integrante do programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional**, em conformidade com o Edital PROPPEX nº 09/16 de 18/04/16 a PORTARIA Nº 11/SED - DE 29/04/2015 e com o Regulamento do Programa, que dão fundamentação e visam a cooperação técnico-científica na execução do PROESDE/Desenvolvimento Regional.

1. Em atendimento ao previsto no item 11 do Edital PROPPEX nº09/16, os alunos que foram contemplados com o Programa de Bolsa supracitada, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, devem apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - ProppeX semestralmente, durante a realização do curso e vigência da bolsa, os seguintes documentos:

- a) **Comprovante de matrícula do segundo semestre de 2016: deverá ser emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFEBE;**
- b) **Boletim oficial: boletim com frequência e notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2016, sendo que o documento deve ser emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFEBE;**
- c) **Recadastramento no Programa UNIEDU: protocolo que comprove o recadastramento do segundo semestre de 2016 no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br. O período de recadastramento estará aberto até o dia 08 de agosto de 2016, conforme site do Programa.**

2. Os acadêmicos bolsistas titulares e suplentes que foram classificados com o Programa da Bolsa de Estudo do PROESDE Desenvolvimento no 1º Semestre de 2016, e que continuam regularmente matriculados no curso terão o prazo de **02 de agosto a 08 de agosto de 2016** para apresentar os

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

documentos necessários para renovação do benefício, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppeex.

3. A homologação das renovações será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) e no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppeex, até o dia **12 de agosto de 2016**.

4. De acordo com o item 11.2 do Edital PROPPEX nº09/16, o benefício será cancelado, também, em caso de:

- I - trancamento de matrícula do curso de graduação;
- II - desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- III - transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- IV - constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- V - transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- VI - não conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional concomitantemente com o semestre vigente;
- VII - não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina;
- VIII - quando o aluno não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- IX - reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- X - não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- XI - descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula e do Estatuto e do Regimento Geral da Instituição.

5. De acordo com o item 12.1 do Edital PROPPEX nº09/16 São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

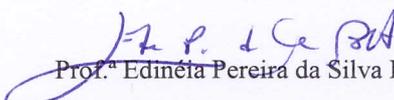
- I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- II - participar dos Seminários Regionais;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX

- III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regimento Interno do Programa;
- IV - fornecer esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- V - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

6. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail extensao@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7268.

Brusque, 02 de agosto de 2016.



Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão